



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 065/2024

Reunião	: Ordinária	N.º 641
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-065/2024	
Referência	: Processo n.º 07.818.204737/2024	
Interessado	: Crea-DF	
	EC: AEAS/DF - Associação dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas do Distrito Federal	

EMENTA: homologar registro da entidade de classe denominada AEAS/DF - Associação dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas do Distrito Federal.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 24 de abril de 2024, ao apreciar o processo 07.818.204737/2024, de interesse do próprio Crea-DF e da entidade de classe, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Contr. Autom. Fábio Oliveira Guimarães, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata solicitação de registro entidade classe, para efeito de indicação de conselheiro para compor o plenário do Crea, feita pela AEAS/DF - Associação dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas do Distrito Federal; considerando que a Resolução n.º 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea, dispôs sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Crea; considerando que a AEAS/DF - Associação Dos Engenheiros Ambientais E Sanitaristas Do Distrito Federal é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 11/09/2019, com sede em Brasília/DF; considerando que a AEAS/DF apresentou relação contendo no mínimo trinta associados efetivos da categoria Engenharia; considerando que os associados relacionados encontram-se devidamente registrados na circunscrição deste Regional, e adimplentes com suas anuidades junto ao Crea; considerando que a AEAS/DF apresentou comprovantes de efetivo funcionamento dos últimos 3 (três) anos, sendo, no mínimo, 3 (três) atividades por ano, conforme determinado no inciso X do Art. 15 da Res. n.º 1.070/2015 do Confea; considerando que a AEAS/DF manifestou interesse em ter representação no Plenário do Crea, e evidenciou em seu estatuto que a escolha de representantes será efetivada por meio de eleição, conforme § 2º do Art. 40 do Estatuto; considerando que o registro da entidade de classe deverá ser revisado após um ano da homologação no Plenário do Confea; considerando que o artigo 57 inciso XII do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 065/2024

Regimento Interno estabelece ao coordenador competência para resolver casos de urgência ad referendum da câmara especializada; considerando Decisão *Ad Referendum* da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia - CEECMG n.º 771/2024 que autorizo em caráter ad referendum, o registro da entidade de classe denominada AEAS/DF - Associação dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas do Distrito Federal, tendo em vista que foram cumpridos os requisitos da Resolução n.º 1.070/2015 do Confea; considerando que a Resolução n.º 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea, dispôs sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas; considerando que o registro de entidades de classe deve ser apreciado pelas câmaras especializadas das modalidades e das categorias profissionais de seus associados efetivos, com posterior decisão do Plenário do Crea e homologação no Plenário do Confea; **DECIDIU**, por 20 (vinte) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários e 04 (quatro) abstenções, homologar a Decisão AD n.º 771/2024 da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia - CEECMG referente ao processo n.º 07.818.204737/2024 e, conseqüentemente, aprovar o registro da entidade de classe denominada AEAS/DF - Associação dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas do Distrito Federal, tendo em vista que foram cumpridos os requisitos da Resolução n.º 1.070/2015 do Confea. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Adriana Resende Avelar de Oliveira. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ADRIANO SILVA ARANTES, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DANIEL MONTEIRO ROSA, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, ERIKSON LIMA DE OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, GUSTAVO LUIZ BATISTA DANGIOLELLA, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JORGE CAUBY NUNES, LECY CRISTIANI RAMALHO, MARCONTONI BITES MONTEZUMA, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MAXWELL SIMES DE SOUZA PAIVA, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA e TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI. Votaram contrariamente os senhores conselheiros: CELSO ROBERTO MACHADO PINTO e MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: EGOMAR DICKEL, MARINETE MARTINS AZEVEDO, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA e NATALIA DANTAS SANTOS

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 24 de abril de 2024.

Eng.^a Adriana Resende Avelar de Oliveira
Presidente

CRS - Mat. n.º 381



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2847
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Página 2 de 2

Versão 02